

JF

Ofício nº 15984/GM-MD

Brasília, 18 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **SORAYA SANTOS**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 517/2019.**

**PRIMEIRA-SECRETARIA**  
Documento recebido nessa Secretaria sem a  
indicação ou aparéncia de tratarse de conteúdo de  
caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de  
14/11/2012, do Poder Executivo.  
Em 19 / 6 / 2019 às 14 h 01  
LNL. 5-876  
Servidor: Portador:  
FINANÇAS

Senhora Primeira-Secretária,

1. Refiro-me ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 511/19, de 22 de maio de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 517/2019, por meio do qual o Deputado JESUS SÉRGIO (PDT/AC) solicita informações ao Ministro de Estado da Defesa acerca das despesas com o acolhimento de imigrantes venezuelanos no Estado de Roraima.

2. A respeito do assunto, cumpre-me informar a nobre Deputada, a resposta que segue:

a. *Quantas pessoas advindas da Venezuela estão sendo assistidas diariamente pelas Forças Armadas Brasileiras no Estado de Roraima?*

Resposta:

Cerca de 6.500 (seis mil e quinhentas) pessoas diariamente.

b. *Qual custo diário estimado de cada cidadão assistido?*

Resposta:

Não foi estabelecido critério específico para cálculo do custo por cidadão/dia. Os custos estimados para a operação e manutenção de um abrigo para trezentas pessoas em Roraima, por trinta dias, é da ordem de R\$ 332.000,00. Nessa estimativa não estão incluídos custos para o transporte e interiorização dos imigrantes, por exemplo.

c. *Existe um Plano de interiorização desses imigrantes para outros Estados? Se sim, qual é o Plano?*

Resposta:

O estabelecimento de Diretrizes para a Interiorização está a cargo do Ministério da Cidadania, que é o Coordenador do Subcomitê de Interiorização dos Imigrantes.

(Ministério da Defesa - Continuação do Of. nº 15984/GM-MD, de 18/06/2019 – Fls 2/2)

d. *Os imigrantes venezuelanos podem viajar para outros Estados do Brasil sem proposta de emprego ou só podem deixar o Centro de Acolhimento quando direcionados para a cidade e empresa que ofereceu trabalho remunerado, segundo as leis brasileiras?*

Resposta:

Os cidadãos venezuelanos manifestam sua opção quando entram no território nacional, durante a triagem realizada no ponto de entrada e podem optar por viajar para outros Estados sem proposta de emprego.

e. *O Crédito Extraordinário em favor do Ministério da Defesa previsto na Medida Provisória nº 880, de 30 de abril de 2019 será suficiente para garantir assistência emergencial e acolhimento humanitário aos venezuelanos em Roraima por quanto tempo?*

Resposta:

A MP em tela contempla o crédito suficiente para manutenção das ações até 31 de dezembro de 2019.

3. Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,



FERNANDO AZEVEDO E SILVA  
Ministro de Estado da Defesa